

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: fgg1zsyh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/10/2013 Indicação nº 2804/2013 Protocolo nº 6550/2013</p>
<p>Autor: Dep. Gilmar Fabris</p>	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Silval da Cunha Barbosa, com cópias ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Casa Civil Dr. Pedro Jamil Nadaf, ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Administração (SAD) Dr. Francisco Anis Faiad, a Exma. Senhora Secretária do Trabalho e Assistência Social (SETAS) Dra. Roseli Fátima Meira Barbosa, a necessidade de criação da Secretaria Adjunta Executiva de Políticas para as Mulheres, na estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social (SETAS), conforme anteprojeto em anexo.

Com fulcro no art.160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatário ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Silval da Cunha Barbosa, com cópias ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Casa Civil Dr. Pedro Jamil Nadaf, ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Administração (SAD) Dr. Francisco Anis Faiad, a Exma. Senhora Secretária do Trabalho e Assistência Social (SETAS) Dra. Roseli Fátima Meira Barbosa, demonstrando a necessidade de criação da Secretaria Adjunta Executiva de Políticas para as Mulheres, na estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social (SETAS), conforme anteprojeto em anexo.

Gilmar Fabris
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Consoante a demanda no que tange as mulheres habitantes desse Estado, assim como a Presidência da República tem priorizado políticas voltadas para as mulheres, defendo que o Estado de Mato Grosso também precisa se ater para essa temática.

A criação de uma Secretaria Adjunta Executiva de Políticas para as Mulheres, na estrutura da SETAS será de grande valia, por constar com profissionais técnicos, capacitadas, para a elaboração de políticas específicas que possam garantir direitos as mulheres de nosso Estado.

Essa Lei é meramente autorizativa, para chamar a atenção do Poder Executivo sobre essa necessidade tão justa. Pois, temos pleno conhecimento de que leis de criação de cargos e de demais despesas, são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Essa proposta visa apenas somar com as políticas já adotadas pelo Governo Estadual, que vem desenvolvendo grandes ações no campo social e para as mulheres de nosso Estado, pela SETAS-Secretaria de Estado de Emprego, Trabalho e Assistência Social.

Assim sendo, conto com meus Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei, por considerar legítima essa reivindicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Outubro de 2013

Gilmar Fabris
Deputado Estadual